

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERESAno XXVIII Nº 4007
02 de maio de 2023

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4007 03 de /05 /20203)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: VERTICAL RJ SOLUÇÕES PARA SAÚDE
Processo: 3257/2023 **Secretaria Municipal de Saúde**
Objeto: Suplemento Alimentar .
Valor: R\$ 15.000,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4007 de 02/05/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art.25, da Lei 8666/93.

Empresa: DUARTE PRODUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA
Processo: 3523 /2023– **Secretaria Municipal de Turismo**
Objeto: Show artístico da Festa do Tomate.
Valor: R\$ 70.000,00
Fundamentação: Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

LAVINIA VITORIA SILVA OLIVEIRA CAMPANHÃO	176402	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
LILIAN DA SILVA FREITAS	110501	2020	02/05/2023 a 31/05/2023
LUCIANA PEREIRA PAES GOMES SARAIVA	114901	2017	02/05/2023 a 31/05/2023
LUIZ CLAUDIO PEREIRA LIMA	128301	2019	02/05/2023 a 31/05/2023
LUIZ FERNANDO DA SILVA NOGUEIRA	184701	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GOMES	111901	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
MARCELO DA SILVA FERREIRA	165201	2020	02/05/2023 a 31/05/2023
MARCELO ROCHA DE SOUZA	184801	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
MARCO ANTONIO CARIUS	92301	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
MARCOS LUIZ DE MOURA	120501	2020	02/05/2023 a 31/05/2023
MARIA DE LOURDES DIAS DOS SANTOS	154801	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
MARIA LUCIA RODRIGUES	77901	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
MARIANGELA APARECIDA FERNANDES CONRADO	395013	2016	02/05/2023 a 31/05/2023
MARILENE PAULA MEDEIROS SOUZA	111001	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
MATHEUS RODRIGUES CARVALHO	160602	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
MONICA MOURA DA SILVEIRA LIMA	200601	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
NATALIA DE PR OENÇA GOULART	138702	2021	17/04/2023 a 16/05/2023
NESTOR DA SILVA LOPES	147702	2018	02/05/2023 a 31/05/2023
NILTON DAMASCENO LIMA	356018	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
NILTON FERREIRA DOS SANTOS	88201	2019	02/05/2023 a 31/05/2023
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA	142202	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
PAULO EDUARDO MONTE MOR FILHO	150202	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
PAULO SERGIO MIRANDA AFFONSO	479012	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
RICARDO DA SILVA GALVÃO	62802	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
RICARDO DE MORAES CAPELLA	172902	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
ROBSON SANTOS DE OLIVEIRA	81501	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
RODOLFO VEIGA COSTA	175202	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
SILVANIA PEREIRA MONTEIRO	166901	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
TAINA DE FREITAS DUARTE A GUIAR	194801	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
TAMIRES SILVA MACHADO	171302	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
TANNILA VIEIRA ROCHA	166701	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
TATIANE CESARIO ANTONIO	160701	2021	24/04/2023 a 23/05/2023
THAIS DE SOUZA SANTOS	184501	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
THAYANE DE JESUS DIOGO DE SOUSA CINTRA	182001	2020	02/05/2023 a 31/05/2023
VIVIANE CASSOLA DE SOUZA	158702	2022	02/02/2023 a 31/05/2023
YUKIE OKUYAMA	74301	2021	02/05/2023 a 31/05/2023

2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

Lindaure Cristina Trindade Nobre
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os arts. 142 a 151, da Lei 1519 de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	EXERCÍCIO	PERÍODO
ADRIANA BRANGADA DA COSTA DA SILVA	132802	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	81601	2018	02/05/2023 a 31/05/2023
AILTON GUIMARAES DOS SANTOS JUNIOR	111701	2020	02/05/2023 a 31/05/2023
ALCI DA COSTA CHAVES	130802	2017	02/05/2023 a 31/05/2023
ALDECIR SIMPLICIO COELHO	126012	2020	02/05/2023 a 31/05/2023
AMANDA GOMES DA SILVA	6610	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
AMBROZIO LUIZ MARQUES DOS SANTOS	86501	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
ANA CRISTINA DE ALMEIDA ABREU	151802	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
ANATILDE VEIGA MATIAS	158902	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
BERTA DOS REIS CARDOSO RAMOS	75401	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
BRUMA DE SOUZA ROSA	143402	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
BRUNO RODRIGO SALLES BAYMA	152301	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
CARLA PEREIRA REZENDE	145002	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
CRISTIANE SABINO DE AZEVEDO MORAES	129201	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA	158502	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
DENISE CRISTINA NOGUEIRA DA SILVA	146501	2020	02/05/2023 a 31/05/2023
EDSON BARBOSA DA COSTA	136601	2020	02/05/2023 a 31/05/2023
EDSON DE CARVALHO GOMES	136001	2020	02/05/2023 a 31/05/2023
EDSON JOSE BADE	160501	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
ELIDA SOUZA BALTAR DO NASCIMENTO	196001	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
ELISANDRA SOUZA RAMOS	179001	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
FABIANA DE SOUZA ADRA ALVES FERREIRA	152202	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
FABIO VIEIRA LISBOA	92101	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
FERNANDA CONCEICAO BERNARDES	72001	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
GABRIELA IGREJA DE BRITO	85201	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
GUSTAVO PORTUGAL ARAUJO	152001	2019	02/05/2023 a 31/05/2023
ISMAEL VIEIRA MACHADO	176010	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
IVANA ROCHA RASLAN	159202	2020	02/05/2023 a 31/05/2023
JORGE ANTONIO DORNELAS LOPES	101301	2022	02/05/2023 a 31/05/2023
JOSE GILVANDRO DE SOUZA BALTAR	132201	2021	02/05/2023 a 31/05/2023
JOSEMAR DE CASTILHO SANTOS	100701	2022	02/05/2023 a 31/05/2023

SECRETARIA DE ORDEM PÚBLICA
COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA PRÉVIA

ATA DA 9ª SESSÃO – 09/2023
(ANEXO ÚNICO)

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte três, às 09:01 horas, de modo remoto, reuniram-se os membros titulares da “CADEP” – Comissão de Análise de Defesa Prévia, sob a presidência da Senhora Gilmar Barbosa de Oliveira o qual convocou a mim, Secretário Geral da Unidade de Apoio Administrativo, Senhor Fernando Camargo, para secretariá-la, reunir dados e redigir a presente ATA, iniciando os trabalhos e passou-se a análise dos autos que se seguem:

PROCESSO PMPA/0052/2023, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0053/2023, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0054/2023, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0059/2023, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0043/2023, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a);

PROCESSO PMPA/0051/2023, para o qual foi **deferido** provimento, voto unânime, de conformidade com o relatório e o voto do (a) relator(a).

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente suspendeu a sessão pelo tempo



necessário para que fosse lavrada esta ata. Reaberta a sessão, foi esta ata lida e, achada conforme, vai assinada por mim Sr. Fernando Camargo _____, que redigi e lavei, e por todos os membros presentes Sr. Eduardo D'Ávila Rezende _____ e, também, pela Presidente Senhora Gilmara Barbosa de Oliveira _____, o qual, às 10:17 horas, a deu por encerrada.

ANEXE-SE UMA VIA DESTA AO LIVRO DE ATAS E PUBLIQUE-SE.

ATO DE BENEFÍCIO Nº 021/2023 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2660/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **RUI MALHEIROS FURTADO**, efetivo no cargo de Motorista “F”, matrícula nº 887/01, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o disposto no Art. 6º da EC nº 41/2003; Art. 2º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003; Arts. 38, I, “c”, 57 da Lei Municipal nº 2916/2022, ou seja, com proventos integrais e com paridade, conforme discriminado abaixo:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3000 de 28/03/2023. Art. 1º, Anexo I do Decreto Municipal nº 7796 de 30/03/2023.	2.118,50
Triênio (21%)	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008.	444,89
TOTAL		2.563,39

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação dos candidatos realizada através do Edital nº 055/2023 – SMA, publicado no Diário Oficial 4.001, de 20 de abril de 2023;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado do candidato ao cargo de PROFESSOR A: MICHELLE LOPES MORAES, inscrição nº 32091-9;

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação da candidata acima citada, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 02 de Maio de 2023.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO - QUALIFICAÇÃO E DADOS FUNCIONAIS	
CONTRATO DE TRABALHO MATRÍCULA/ Nº	3403/04
NOME DO CONTRATADO	ELIANE NASCIMENTO SEVERINO
C.P.F.	943.886.607-87
NACIONALIDADE	BRASILEIRA
NATURALIDADE	RIO DE JANEIRO
ESTADO CIVIL	SOLTEIRA
ENDEREÇO	RUA MAURÍCIO SILVEIRA, 50, RETIRO DAS PALMEIRAS, MIGUEL PEREIRA- RJ
PRINCIPAL DISPOSITIVO LEGAL	LEI Nº 1563 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES
ATOS MUNICIPAIS AUTORIZATIVOS E REGULAMENTARES	LEI Nº 2948 DE 26 DE SETEMBRO DE 2022
CARGO OU FUNÇÃO	MEDIADOR ESCOLAR
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATO	02/05/2023 A 01/05/2024
CARGA HORÁRIA SEMANAL	40 HORAS SEMANAIS
VALOR DO SALÁRIO	R\$ 1576,36

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



Pelo presente Contrato de Trabalho por tempo determinado, a CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157 - Centro - Paty do Alferes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, e o(a) CONTRATADO(A) acima qualificado no Quadro de Identificação, Qualificação e Dados Funcionais, resolvem de comum acor do celebrar o presente contrato de trabalho por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas que as partes reciprocamente aceitam:

1º) O(a) Contratado(a) se obriga a exercer as funções inerentes ao cargo acima descrito no órgão de lotação, no período contratual estipulado conforme lei específica aprovada pela Câmara Municipal de Paty do Alferes.

2º) A lotação principal é a descrita neste contrato podendo, contudo, o(a) contratado(a), ser transferido(a) quantas vezes for p reciso para qualquer outro órgão do Município, ficando ainda sujeito(a) às normas legais vigentes e ordens de serviço que lhe couberem a juízo da autoridade a que ficar subordinada.

3º) O horário de trabalho fixado neste Contrato poderá ser alterado no to do ou em parte, seguindo determinação do Chefe do Poder Executivo devendo a autoridade a que ficar subordinado(a) o(a) contratado(a), determinar o intervalo de alimentação, quando for o caso.

4º) Perceberá o(a) contratado(a) a remuneração mensal fixada pela Lei Municipal específica, nela já incluídos os sábados, domingos e feriados, cuja quantia será paga diretamente ao(a) contratado(a) pela rede bancária autorizada através do caixa ou depositada em conta corrente indicada até o último dia útil de cada mês.

5º) O contratado se responsabilizará pela guarda e conservação de tudo que lhe for entregue para o desempenho de suas funções, ficando ainda o (a) contratante Chefe do Poder Executivo, autorizado a descontar da remuneração do contratado (a) todas as faltas cometidas, à exceção daquelas devidamente justificadas com atestados fornecidos pelo Postos Médicos e/ ou pelos Postos de Saúde do Município

6º) Este contrato é regido na forma da Lei citada no quadro de identificação , pelas normas legais constitucionais, lei orgânica municipal, lei nº 1563 de 16 de fevereiro de 2009 e suas alterações e tem como objetivo principal atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, podendo, contudo, ser rescindido, a qualquer tempo, pelo contratante ou contratado.

7º) O Contrato firmado de acordo com a Lei citada no artigo 1º, extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I- pelo término do prazo contratual;
II- por iniciativa do contratado;
III- por iniciativa do contratante.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo -assinadas, sujeitando-se, os contratados às regras da legislação em vigor e em especial quanto à lei específica que deu origem ao contrato e stribado na Lei nº 2948, de 26 de setembro de 2022 , bem como Decreto e qualquer outro ato autorizativo que venha a vigor no curso deste contrato.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
CONTRATANTE (Prefeito Municipal)

CONTRATADO
ELIANE NASCIMENTO SEVERINO

Decreto nº 7836 de 2 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 349,50 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título					
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2295	MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL		4.4.9.0.52	1704	4549	R\$ 349,50
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:								R\$ 349,50

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			Valor
Órgão	Unidade	Código	Título	Elemento de Despesa	
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2237	PROGRAMAÇÃO CULTURAL	3.3.9.0.30	R\$ 349,50
TOTAL DE ANULAÇÕES:					R\$ 349,50

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 2 de Maio de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7837 de 2 de Maio de 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2981 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 2.130.000,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.691.9.1217	CENTRO TURÍSTICO E LAZER	4.4.9.0.51	1501	5265	R\$ 2.130.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 2.130.000,00

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022			
Agência: 4871	Conta: 71028-4	Banco: Caixa Econômica Federal - 104	Saldo: R\$ 32.807.408,49
ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 32.807.408,49	Obrigações	R\$ 383.911,89
		Superávit	R\$ 32.423.496,69
Total	R\$ 32.807.408,49	Total	R\$ 32.807.408,49

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	R\$	32.423.496,69
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.673 de 02/01/2023	R\$	6.878.104,13
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.679 de 09/01/2023	R\$	541.461,14
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.686 de 17/01/2023	R\$	1.774.253,44
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.690 de 19/01/2023	R\$	884.492,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.697 de 24/01/2023	R\$	459.702,72
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.717 de 07/02/2023	R\$	149.028,40
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.724 de 09/02/2023	R\$	104.791,70
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.736 de 14/02/2023	R\$	17.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.738 de 16/02/2023	R\$	36.113,12
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.744 de 23/02/2023	R\$	74.812,50
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.748 de 28/02/2023	R\$	40.320,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.754 de 28/02/2023	R\$	11.700,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.761 de 09/03/2023	R\$	30.785,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.774 de 15/03/2023	R\$	8.519,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.780 de 22/03/2023	R\$	17.153,25
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.794 de 30/03/2023	R\$	11.790,66
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.804 de 10/04/2023	R\$	48.377,35
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.818 de 13/04/2023	R\$	169.612,02
Valor de Suplementação para este Decreto	R\$	2.130.000,00
Saldo disponível para suplementações posteriores	R\$	19.035.480,26

Art. 3º - Fica alterada a fonte de recursos denominada **Recursos Próprios** e codificada pelo número **0100** até 31 de dezembro de 2022, passando a ser denominada **Outros Recursos Não Vinculados** e codificada por **1501** a partir de 01 de janeiro de 2023, fazendo-se assim estas devidas aplicações neste Decreto por força das mudanças impostas pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 20 de 23 de fevereiro de 2021 e da Portaria nº 710 de 25 de fevereiro de 2021, que estabelecem a padronização da classificação das fontes ou destinações de recursos a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e atendidas obrigatoriamente a partir do Exercício de 2023.

Art. 4º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 2 de Maio de 2023

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0504-5/2023
PROCESSO PMPA Nº 7051/2022

PARTES: Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio Ambiente e Cândido dos Santos Ribeiro.
FUNDAMENTO: Lei Municipal nº 1.691 de 20/12/2010, art. 167, inciso XII.
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO: 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente extrato.

Paty do Alferes, 02/05/2023.

Augusto Gouvêa
Fiscal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE CONSTATAÇÃO N° 2004 /2023
PROCESSO PMPA N° 3417/2023**PARTES:** Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio Ambiente e Patrícia da Cunha Manso, CPF: 122.XXX.XXX-29.**FUNDAMENTO:** Lei Municipal n° 1.691 de 20/12/2010, art. 167, inciso XII.**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO:** 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente extrato.

Paty do Alferes, 02/05/2023.

Augusto Gouvêa
Fiscal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 0504/2023
PROCESSO PMPA N° 4899/2022**PARTES:** Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio Ambiente e Henrique Alberto Carvalho Mourato, CPF: 905.XXX.XXX-68.**FUNDAMENTO:** Lei Municipal n° 1.691 de 20/12/2010, art. 167, inciso I.**PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO/ RECURSO:** 20 (vinte) dias a contar da data da publicação do presente extrato.

Paty do Alferes, 02/05/2023.

Augusto Gouvêa
Fiscal de Meio Ambiente

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO N° 0112 -2/2022
PROCESSO PMPA N° 3619/2023**PARTES:** Município de Paty do Alferes/ Secretaria de Meio Ambiente e Eugênio Silva Granja, CPF: 915.XXX.XXX-97.**FUNDAMENTO:** Lei Municipal n° 1.691 de 20/12/2010, art. 180, inciso I.**MULTA ADMINISTRATIVA POR DANOS AMBIENTAIS** : 774,31 UFIR-RJ, vencimento 22 de dezembro de 2023.

Paty do Alferes, 02/05/2023.

Augusto Azevedo de Gouvêa
Fiscal de Meio Ambiente**PORTARIA N° 398/2023 - G.P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:**Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA**, matrícula n° 1585/02, do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE TURISMO – AGENTE POLÍTICO**, lotada na **SECRETARIA DE TURISMO**.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de abril de 2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA 399/2023 – G.P.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE :**Art. 1º - Cessar a vantagem acessória ao vencimento correspondente a FG-1 – Função Gratificada – da servidora **JULIANA ALVES MASSI**, matrícula n° 1951/01, ocupante do cargo de **TURISMOLOGO I A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE TURISMO**.Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **30 de abril de 2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 400/2023 – G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIANA ALVES MASSI**, matrícula 1951/01, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE TURISMO – AGENTE POLÍTICO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01 de maio de 2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 402/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3950/2023, de 27/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **DANILO DA CONCEIÇÃO GOMES**, matrícula nº 1762/01, do cargo de **PROFESSOR B**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de abril de 2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 401/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o período de férias do servidor Jorge Antonio Dornelas, matrícula nº 1013/01.

RESOLVE :

Art. 1º - Conceder a vantagem acessória ao vencimento correspondente a **FG-1 – Função Gratificada** – ao servidor **GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA COSTA**, matrícula nº 1674/01, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**, em substituição ao servidor JORGE ANTONIO DORNELAS, pelo período de **02/05/2023 até 31/05/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 403/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3890/2023, de 26/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **ARQUIMEDES DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 1554/01, do cargo de **PROFESSOR B**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **27 de abril de 2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 404/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3809/2023, de 24/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 PERÍODOS DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, à servidora **TANEA MARIA CAMARGO CHAVES**, matrícula 1031/01, ocupante do cargo de **MERENDEIRA C**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sendo computados os períodos de **SETEMBRO/2008, quando se criou a lei, SETEMBRO/2008 a SETEMBRO/2013 e SETEMBRO/2013 a SETEMBRO/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de **01/06/2023 a 27/11/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 405/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3903/2023, de 26/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 PERÍODOS DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, à servidora **CLAUDIA MONSORES DA SILVA DE SOUZA**, matrícula 528/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A III**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sendo computados os períodos de **SETEMBRO/2008, quando se criou a lei, SETEMBRO/2008 a SETEMBRO/2013 e SETEMBRO/2013 a SETEMBRO/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos até **28/10/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 406/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 152, inciso IX, e 179, da Lei Municipal nº 1.519/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3955/2023, de 27/04/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **03 PERÍODOS DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE A 180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, à servidora **ADJANE BASILIO FARINELI TRINDADE**, matrícula 563/01, ocupante do cargo de **PROFESSORA A IV**, pertencente ao quadro de provimento efetivo, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, sendo computados os períodos de **SETEMBRO/2008, quando se criou a lei, SETEMBRO/2008 a SETEMBRO/2013 e SETEMBRO/2013 a SETEMBRO/2018**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos até **28/10/2023**.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 407/2023 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o processo nº 415/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **ANA CINTIA FERNANDES PEREIRA**, matrícula nº 736/01, CPF XXX.330.XXX-XX e **VINICIUS RODRIGUES BELO NASCIMENTO**, matrícula nº 1744/02, CPF XXX.239.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 109/2023, que tem por objeto **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE KIT ESTACIONAMENTO COM RETROVISOR, CÂMERA E SENSOR DE PROXIMIDADE COM BIP SONORO LIGA/DESLIGA NO VEÍCULO HILLUX PERTENCENTE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de Maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 408/2023 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o memorando nº 046/2023/SMS de 28/04/2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX e **TATIANA QUEIROZ DORO**, matrícula nº 712/01, CPF XXX.807.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar como Fiscais, no Contrato nº 108/2023, que tem por objeto **A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS VASCULARES**, em favor de **LIFECOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 4007 02 /05/2023)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **POWER MED**
Processo: 3482 /2023 Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de Fraldas
Valor: R\$ 18.559,20
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA**
Processo: 3658 /2023 Secretaria de Obras
Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos
Valor: R\$ 1.090,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA**
Processo: 3679 /2023 Secretaria de Obras
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção
Valor: R\$ 2.519,87
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS LTDA**
Processo: 3672 /2023 Secretaria de Obras
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção
Valor: R\$ 231,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA**
Processo: 3735 /2023 Secretaria de Obras
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção
Valor: R\$ 3.664,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **OBRA DECOR DE PATY DO ALFERES LTDA**
Processo: 3669 /2023 Secretaria de Obras
Objeto: Aquisição de Materiais de Construção
Valor: R\$ 424,80
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **JESUS ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS DE IMÓVEIS LTDA**
Processo: 3659 /2023 Secretaria de Turismo
Objeto: Contratação de Serviços Avaliação Mercadológica
Valor: R\$ 2.250,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **NATHALIA MARCIAL BARCELLOS COMÉRCIO E SERVIÇOS**
Processo: 3304 /2023 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha.
Valor: R\$ 1.350,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES LTDA**
Processo: 3304 /2023 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha.
Valor: R\$ 3.272,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**
Processo: 3300 /2023 Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha.
Valor: R\$ 26.805,23
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **PREPAVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
Processo: 3532/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de Material Mobiliário e Eletrônico
Valor: R\$ 4.698,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **C E PATRASSO**
Processo: 3518/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de Material Mobiliário e Eletrônico
Valor: R\$ 4.698,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO L**
Processo: 3534/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de Material Mobiliário e Eletrônico
Valor: R\$ 30.823,32
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **CLAUDIO E M DA SILVA LTDA**
Processo: 3662/2023 Fundo de Aposentados e Pensionista
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Ferramentas
Valor: R\$ 2.592,81
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **LUZ COR COMÉRCIO DE TINTAS E FERRAGENS**
Processo: 3259/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material mobiliário.
Valor: R\$ 1.018,86
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **JESUS ADMINISTRAÇÃO E VENDAS E IMÓVEIS LTDA**
Processo: 3746/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Avaliação mercadológica.
Valor: R\$ 680,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **COMERCIAL PAES LTDA**
Processo: 3522/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material mobiliário.
Valor: R\$ 1.560,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **CLAUDIO E M DA SILVA LTDA**
Processo: 3511/2023 Fundo Municipal de Educação
Objeto: Aquisição de material mobiliário.
Valor: R\$ 2.689,45
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: **ESSENCIAL BUFE LTDA - ME**
Processo: 3511/2023 Fundo Municipal de Previdência
Objeto: Serviços de buffet para atender as necessidades desta secretaria .
Valor: R\$ 1.110,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: FRONT COMERCIAL LTDA
Processo: 3660/2023 **Fundo** Municipal de Previdência
Objeto: Aquisição de equipamentos .
Valor: R\$ 2.964,93
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI- ME
Processo: 3855/2023 **Fundo** Municipal de Previdência
Objeto: Aquisição de equipamentos .
Valor: R\$ 1.285,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

RESOLUÇÃO SA PEDRU nº 001 de 02 de MAIO de 2023.

O Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de criar o Regulamento do Concurso de Qualidade e Exposição Agrícola 2023,

Resolve:

Artigo 1º Regularizar o concurso de Qualidade e Exposição Agrícola referente ao exercício de 2023, na forma estabelecida pelo presente ato.

REGULAMENTO DO CONCURSO DE QUALIDADE E EXPOSIÇÃO AGRÍCOLA ANO 2023

O presente concurso será realizado pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes inscrita no CNPJ sob o nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Cel. Manoel Bernardes s/nº, Paty do Alferes – RJ, através da Secretaria e Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural – SA PEDRU, com a coordenação técnica da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro, representada pelo Escritório Local de Paty do Alferes, situado à Avenida Paschoal Carlos Magno, nº 650, Paty do Alferes - RJ, doravante denominada EMATER-RIO. Este concurso é destinado a todos os produtores rurais residentes e domiciliados no município de Paty do Alferes e visa promover o desenvolvimento da produção agrícola por meio da melhoria da qualidade dos produtos e pela diversificação de atividades.

CAPÍTULO I - DAS RESPONSABILIDADES

A SA PEDRU é responsável pela supervisão dos trabalhos em todas as fases do concurso e definir a premiação aos vencedores. A EMATER -RIO é responsável pelas inscrições, nomeação da comissão julgadora e condução do processo de julgamento.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 15 de maio a 02 de junho de 2023 na sede do Escritório Local da EMATER -RIO, no horário de 09h00min a 16h00min. A inscrição deverá ser feita pelo próprio produtor ou, em casos especiais, por seu representante desde que se responsabilize pelas informações prestadas. No ato da inscrição o produtor deverá portar Carteira de Identidade e CPF. Não haverá ônus para o produtor.

Artigo 2º. São considerados produtores rurais objeto do presente concurso:

- 1 – Aqueles que cultivem comercialmente as culturas que concorrerão à premiação.
- 2 – Responsáveis pelas lavouras ou mearios que atuem diretamente no sistema produtivo.

Artigo 3º . Não serão considerados produtores sócios que tenham apenas participação financeira no sistema produtivo.

Artigo 4º. Serão aceitas até 03 (três) inscrições por lavoura /estufa, considerando esta uma área contínua de plantio, circundada por vegetação espontânea ou contida dentro de uma estrutura de cultivo protegido.

Artigo 5º. Serão consideradas apenas as lavouras comerciais e campo aberto ou estufas, não se aceitando inscrições daquelas que se destinem a consumo próprio, lazer ou cultivadas com tratamento diferenciado objetivando unicamente obter produtos de qualidade superior para participar do concurso.

Artigo 6º. No ato de inscrição o produtor deverá tomar ciência deste regulamento, receber a ficha de inscrição e caixas de papelão nas quais deverá acondicionar amostra(s) do(s) produto(s) com o(s) qual(is) concorrerá, conforme Artigo 11 - §1º.

Artigo 7º . O produtor poderá concorrer em mais de uma categoria desde que cultive comercialmente todos os produtos inscritos.

Artigo 8º. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições após as 16:00h do dia 2 de junho de 2023.

CAPÍTULO III – DOS PRODUTOS

Artigo 9º. Os produtos que concorrem à premiação no concurso correspondem aos de maior importância econômica para Paty do Alferes e são assim especificados:

1 – Concurso de Qualidade:

- Cultivo Protegido

- Tomate Italiano
- Tomate Caqui/salada
- Mini Tomate
- Pimentão Colorido (Amarelo e Vermelho)

- Cultivo a Campo

- Tomate Caqui
- Pimentão Verde

2 – Exposição Agrícola

- Maracujá
- Pepino
- Pepino Japonês
- Repolho
- Louro
- Mini Pimentão

3 - Destaques:

- Festa do Tomate 2023
- Abóbora
- Aipim
- Banana

CAPÍTULO IV – DO JULGAMENTO

Artigo 10. O julgamento será coordenado pela EMATER-RIO.

§1º – O julgamento dos produtos ocorrerá no dia 7 de junho de 2023, das 09h00min às 12h00min no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling – Avelar – Paty do Alferes RJ e será realizado por uma comissão julgadora indicada pela EMATER -RIO, composta por 05 (cinco) jurados escolhidos dentre profissionais e produtores com renomados conhecimentos de olericultura.

1. Para o Concurso de Qualidade, os produtos serão avaliados pelos seguintes quesitos:

a – Uniformidade de coloração;

b – Uniformidade de classificação;

c – Qualidade da polpa (exceto para mini tomate);

c.1 - Para que o quesito qualidade da polpa seja julgado, um fruto de cada caixa será cortado ao meio. A posição do fruto a ser cortado será determinada pela comissão julgadora antes do início do julgamento.

c.2 – Para as categorias de tomate em cultivo protegido será medido o teor de sólidos solúveis (°Brix) com a utilização de um refratômetro analógico. Para tal, será escolhido aleatoriamente um dos frutos na amostra apresentada.

2. A indicação dos campeões da Exposição Agrícola será feita por consenso entre os membros da comissão julgadora.



CAPÍTULO V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Artigo 11. Os produtos deverão ser entregues no Escritório Local da EMATER -RIO nos dias 05 e 06 de junho no horário de 09h00min às 15 h00min, devidamente acondicionados nas caixas de papelão recebidas no ato de inscrição e identificadas com as fichas também recebidas naquele ato.

§1º - Para o julgamento do tomate e pimentão cada produtor deverá entregar três caixas correspondendo às seguintes classificações comerciais: AAA, AA e Extra. Para os demais produtos, deverá ser apresentada apenas uma caixa.

§2º - Não serão aceitos produtos entregues fora da hora e local especificados.

§3º - Será considerado desistente o produtor que deixar de entregar os produtos até o horário limite especificado no Artigo 11.

§4º - As cabeças de repolho deverão vir cortadas como são apresentadas ao mercado, não sendo aceitas plantadas em vaso ou outro recipiente.

§5º - Cabe à EMATER-RIO a retirada da identificação do produtor dos produtos concorrentes o qual receberá um número que só será divulgado após a premiação.

CAPÍTULO VI – DA PONTUAÇÃO

Artigo 12. A classificação de produtores obedecerá rigorosamente a ordem decrescente, observando-se tantas casas decimais quanto as necessárias ao desempate.

Artigo 13. Na Exposição Agrícola só serão pontuados os produtores com direito a prêmio, conforme definido no Art. 14.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Artigo 14. A premiação no concurso de Qualidade será feita conforme especificado abaixo:

Cultivo Protegido

- **Tomate Italiano**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar
 - 3º Lugar
 - 4º Lugar
 - 5º Lugar
- **Mini Tomate**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar
- **Pimentão Colorido (vermelho)**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar
- **Pimentão Colorido (amarelo)**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar

Cultivo a Campo

- **Tomate Caqui**
 - 1º Lugar
 - 2º Lugar
- **Pimentão Verde**
 - 1º Lugar

Artigo 15. Na Exposição Agrícola, serão premiados os produtos abaixo especificados:

PRODUTO	COLOCAÇÃO
Maracujá	1º Lugar
Pepino	1º Lugar
Pepino Japonês	1º Lugar

Repolho	1º Lugar
Louro	1º Lugar
Mini Pimentão	1º Lugar

Destaques

Festa do Tomate 2023	1º Lugar
	2º Lugar

Destaque Abóbora

Destaque Aipim

Destaque Banana

Artigo 16. Outros produtos não terão direito a premiação.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 17. A EMATER -RIO entregará ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural a relação de vencedores no Concurso de Qualidade e Exposição Agrícola às 18h00min do dia 10 de junho de 2023, para que este informe ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO IX – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 18. Serão desclassificados os concorrentes que estiverem em uma das condições descritas abaixo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 1 – Ocultar ou prestar informações incorretas por ocasião das inscrições ou durante o julgamento da lavoura.
- 2 – Não possuir cultivo comercial das culturas com a qual concorre.
- 3 – Não estar diretamente envolvido com o processo produtivo nas fases de plantio, tratamentos culturais, colheita e comercialização.
- 4 – Apresentar produtos obtidos em outras lavouras/estufas diferentes da que foi inscrita.

CAPÍTULO X – DOS DIREITOS

Artigo 19. Os produtores rurais conforme caracterizados no Art. 1º residentes e domiciliados em Paty do Alferes terão direito a inscrição gratuita no Concurso de Qualidade e/ou Exposição Agrícola.

Artigo 20. A mostra dos produtos que serão alvo de julgamento será, após o concurso e exposição, utilizada na rede pública de ensino ou doada a instituições beneficentes, não cabendo qualquer indenização ao produtor concorrente.

Artigo 21. É facultado a esta municipalidade o direito de fornecer ingresso aos shows artísticos da Festa do Tomate 2023 para os produtores inscritos no Concurso de Qualidade e/ou Exposição Agrícola.

Parágrafo único – Os produtores rurais inscritos no concurso e/ou exposição agrícola deverão estar com a inscrição estadual e/ou Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP (ou CAF – Cadastro da Agricultura Familiar) ativa para ter direito a entrada gratuita nos shows artísticos;

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. Assuntos não tratados no presente regulamento serão definidos pela SMAPDRU e EMATER-RIO.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023.

José Renato Rosa de Oliveira
Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural

RESOLUÇÃO SAPEDRU n° 002 de 02 de Maio de 2023.**FESTA DO TOMATE E CONCURSO LEITEIRO DE PATY DO ALFERES DE 2023.****REGULAMENTO CONCURSO LEITEIRO**

Art. 1º - O concurso leiteiro a ser realizado, será promovido pela Prefeitura de Paty do Alferes, através da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - A Coordenação do Concurso Leiteiro será da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 3º - O concurso será realizado no período de 07 a 11 de junho de 2023, no Parque de Exposições Amaury Monteiro Pulling em Avelar.

Parágrafo Primeiro - Para inscrever-se o produtor deverá possuir cadastro no Núcleo de Defesa Agropecuária.

Parágrafo Segundo - As inscrições serão aceitas até 15 de maio de 2023, ou até completarem - se as 18 (dezoito) vagas. Serão aceitas 02 (duas) inscrições por produtor e 01 (uma) terceira que ficará na reserva para o caso de haver vaga.

Parágrafo Terceiro - Os animais inscritos deverão chegar ao recinto do Concurso até as 12:00 hs (doze horas) do dia 06 de junho de 2023, para todas as categorias.

Art. 4º - Poderão ser inscritos no Concurso os animais em suas respectivas categorias, sendo:

- Categoria Vaca Girolando $\frac{1}{2}$ $\frac{3}{4}$ 5/8 3 ordenhas
- Categoria Controlada 2 ordenhas 75Kg 2 ordenhas
- Categoria Controlada 2 ordenhas 105Kg 2 ordenhas

Art. 5º - Para receberem as taxas de participação e concorrerem às premiações, os animais deverão atingir média de produção mínima, conforme discriminado a seguir:

- Livre 3 ordenhas: 40Kg por dia
- Controlada 2 ordenhas 75Kg 20Kg por dia
- Controlada 2 ordenhas 105Kg: 30Kg por dia

Art. 6º - Será permitido no mínimo um ordenhador para até 2 animais;

Art. 7º - Será declarada vencedora da categoria Controlada 105Kg e 75Kg, as vacas que mais se aproximarem desta produção, (para cima ou para baixo) nos 3 dias de concurso.

Art. 8º - Para ingresso dos animais no recinto do Parque de Exposições, serão exigidos os seguintes documentos:

- GTA acompanhada da nota fiscal;
- Atestados dos exames de brucelose e tuberculose;

Parágrafo Único - Os animais que não acompanharem os respectivos documentos serão proibidos de serem desembarcados, até a apresentação dos mesmos.

Art. 9º - Será eliminado o animal que apresentar leite em forma de colostro e mamite;

Parágrafo único: Cabe ao Veterinário oficial do concurso leiteiro efetuar o diagnóstico para eliminação dos animais;

Art. 10º - O balde destinado à pesagem do leite será tarado antes de cada ordenha.

Art. 11º - Os animais enquadrados na Categoria Livre, Categoria Controlada, deverão obedecer a seguinte esquema de ordenhas:

Categoria Livre 3 Ordenhas

	DIA 07/06	DIA 08/06	DIA 09/06	DIA 10/06
6:00 horas	-	-	5ª Ordenha	8ª Ordenha
14:00 horas	Esgota	3ª Ordenha	6ª Ordenha	9ª Ordenha
22:00 horas	1ª Ordenha	4ª Ordenha	7ª Ordenha	

Controlada 75kg e 105Kg

Horário	DIA 07/06	DIA 08/06	DIA 09/06	DIA 10/06
6:00 horas	-	1ª Ordenha	3ª Ordenha	5ª Ordenha
18:00 horas	Esgota	2ª Ordenha	4ª Ordenha	6ª Ordenha

Art. 12º - Caracteriza como ordenha de esgota, a de maior produção, dentre todas as etapas do concurso;

Art. 13º - Em todas as categorias, após a esgota haverá verificação de resíduo de leite. No caso das controladas o mesmo será feito em todas as ordenhas.

Parágrafo único - A ordem das ordenhas deverá ser a mesma da esgota até o final do concurso. Caso o produtor tenha animal em mais de uma categoria, o primeiro animal a ser ordenhado é aquele que teve a esgota primeiro.

Art. 14º - Não é permitindo o pojo após o início das ordenhas.

Art. 15º - Só poderão ser administrados medicamentos, por via parenteral, até 1 hora antes da ordenha de esgota. Após este horário, somente com a prescrição do médico veterinário, devendo o mesmo ser aplicado em sua presença.

Art. 16º - Será permitido em todas as Categorias a utilização de ocitocina e flunxina;

Parágrafo 1º - A ocitocina e flunxina, utilizados no concurso Leiteiro será fornecida pela comissão organizadora 20 minutos antes de iniciar a ordenha;

Parágrafo 2º - Não será permitida a retirada dos animais do recinto do Torneio Leiteiro nos 30 (trinta) minutos que antecedem a ordenha, bem como durante a mesma, ou seja, até o último animal ser ordenhado.

Art. 17º - Caso seja constatado, por algum concorrente que houve aplicação de medicamento no animal, sem o consentimento do veterinário oficial, deverá ser comunicado à Comissão Organizadora, para que no caso de confirmação, o infrator seja punido conforme decisão da comissão.

Parágrafo Único - Da mesma forma, qualquer fraude constatada será motivo de penalidade e consequentemente perda de taxa de participação, tanto do animal quanto do ordenhador, e até a desclassificação.

Art. 18º - Durante a ordenha, que será de até 20 minutos por animal e será permitida apenas a presença dos ordenhadores e de 1 tratador, bem como a do proprietário do animal.

Art. 19º - Será permitido 2 baldes e um latão por animal para a retirada e o transporte do leite até o local de pesagem, que deverão ser apresentados a Comissão Organizadora, 5 minutos antes de cada ordenha para que possam ser identificados.

Art. 20º - O leite produzido durante o concurso, pertencerá aos produtores sendo entregue até 50L por dia a comissão organizadora da festa do Tomate para elaboração do café das equipes de apoio e logística do evento;

Parágrafo Único - Fica proibida a distribuição de leite dentro do Pavilhão do Concurso Leiteiro.

Art. 21º - Não será permitida a retirada do animal, que por ventura tiver a produção diminuída, sem justa causa, sendo necessário atestado do Médico Veterinário Oficial para liberação do mesmo.

Parágrafo único - Havendo necessidade da retirada do animal por motivo de doença, este receberá o prêmio de participação caso tenha atingido, até a última ordenha pesada, o mínimo estabelecido pela categoria, ou seja, a média.

Art. 22º - Os animais participantes do Concurso Leiteiro só poderão ser retirados do Parque de Exposições, após as 14:00h do dia 11 de junho de 2023 (exigência da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes), cabendo sanções futuras;

Art.23º - O dinheiro proveniente da desclassificação de algum animal, bem como o oriundo da falta de animais será revertida na participação dos animais.

Art. 24º - Compromisso com os animais é de inteira responsabilidade do proprietário;

Art. 25º - O produtor que não definir qual o animal participará do concurso leiteiro até a visita do Veterinário credenciado, irá arcar com os custos para realização dos exames obrigatórios para emissão do GTA.

Art. 26 - Fica proibido a cessão de animais para outros produtores podendo acarretar desclassificação de ambos produtores.

Parágrafo único: caso seja comprovada a cessão de animais que se refere o artigo 26 deste regulamento, os envolvidos ficarão **proibidos** de participarem do Concurso Leiteiro pelo período de 2 anos, em caso de reincidência ficarão definitivamente proibidos de participar.

Art. 27 - No que for omissivo este regulamento, caberá a Comissão Organizadora deliberar, sem interferência dos produtores.

Paty do Alferes, 02 de maio de 2023

Comissão Organizadora

Inscrição de 02 a 15 de maio de 2023.

FICHA DE INSCRIÇÃO TORNEIO LEITEIRO FESTA DO TOMATE 2023	
PROPRIETARIO:	
RG:	
CPF.:	
FAZENDA:	
ENDEREÇO DA FAZENDA:	
NOME DO ANIMAL:	
IDADE:	
GRAU DE SANGUE	
CATEGORIA:	
TRATADOR:	
RG DO TRATADOR	
CPF DO TRATADOR	